

GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03.010/2022-CP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

**PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO B.4. – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.



O **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14 e CGF n.º 06.920.290-7, sito a Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, neste ato representado pela (o) Secretária (o) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA N.º <N.º DO PROCESSO> CP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude** a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE - BAIRRO: CONJ. JEREISSATI III - PACATUBA/CE** em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Projeto Básico e a proposta orçamentária adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

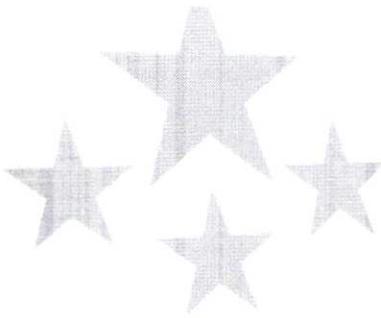
3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação, que providenciará o pagamento.

3.3- O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

3.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro  
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
*O Futuro não pode parar*  
Secretaria de Administração  
e Finanças

Uma cidade certificada



3.4.1- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART’S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

3.5 - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3.6 - Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

3.7 – Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.9 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.10 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.11 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.12 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.12.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

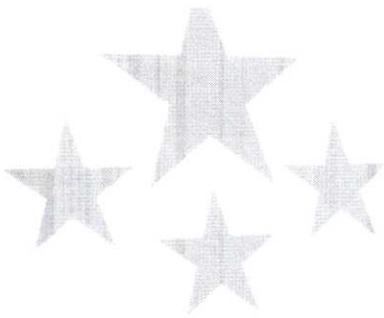
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

3.12.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.13. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
*O Futuro não pode parar*  
Secretaria de Administração  
e Finanças

Uma cidade certificada



3.14 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é **12 (doze) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) DIAS ÚTEIS** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **13 (treze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

4.4.1 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

4.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para análise.

4.4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude

- Fundo Municipal de Educação - FME

Dotação: 03.0212.361.0006.1.040 – Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Fonte de Recursos - 1.570.0000.00 -;

1.500.1001.00 -;

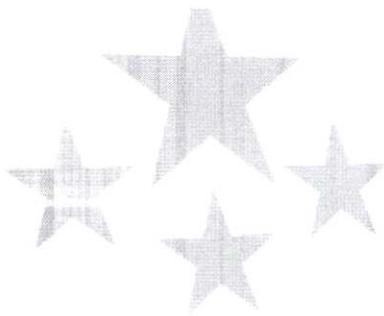
- FUNDEB

Dotação: 03.0312.361.0008.1.041– Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Fonte de Recursos - 1.540.0000 -.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
*O Futuro não pode parar*  
Secretaria de Administração  
e Finanças

Uma cidade certificada



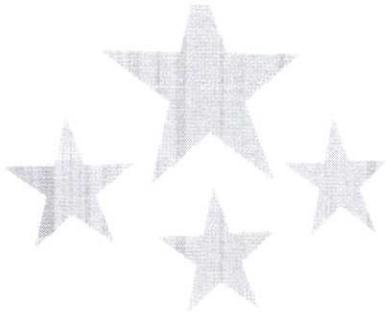
- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente, fornecendo aos funcionários que atuarem direta ou indiretamente na execução dos serviços os EPIs necessários ao cumprimento da Norma Reguladora No. 6, de 06 de julho de 1978 do Ministério do Trabalho e suas alterações e complementações.
- m) Prestar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMP), e equipamentos de propriedade da PMP.

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

### 7.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação/orientação da fiscalização da PMP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Projeto Básico e à Ordem de Serviço.

#### 7.3.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

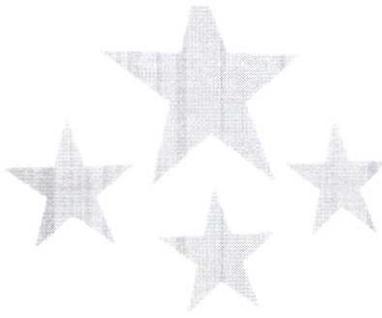
8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Pacatuba.

8.2. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
*O Futuro não pode parar*  
Secretaria de Administração  
e Finanças

Uma cidade certificada



- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DEZ – SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMP.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

#### **CLÁUSULA DOZE-DAS SANÇÕES**

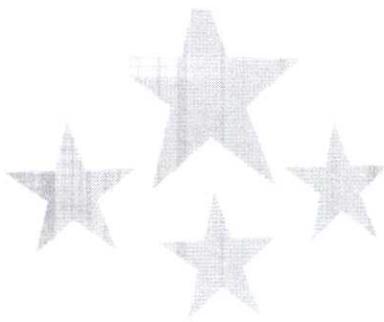
12.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Pacatuba, se recusar a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estipulado, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Pacatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

12.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças



d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.3 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

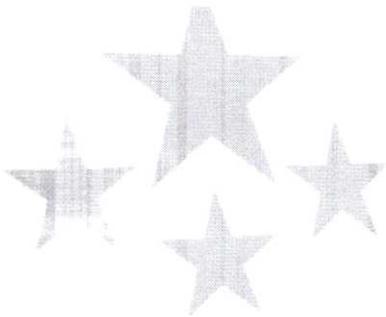
12.3.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

12.3.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pacatuba.

12.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pacatuba poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

12.5 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Pacatuba, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
*O Futuro não pode parar*  
Secretaria de Administração  
e Finanças



12.6 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Pacatuba pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.7 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Pacatuba.

12.8 - Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.9 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

12.10 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

12.11 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

12.12 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

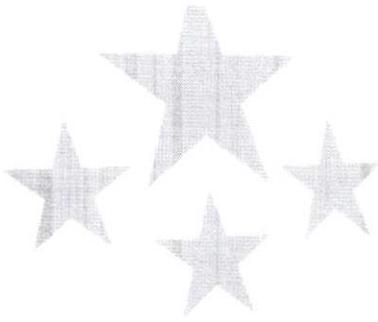
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças



indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

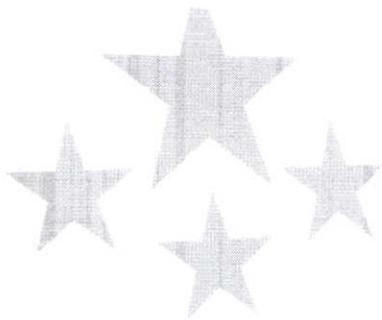
14.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.8. As ligações provisórias de serviços de água, energia e outras, que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Pacatuba - CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
*O Futuro não pode parar*  
Secretaria de Administração  
e Finanças

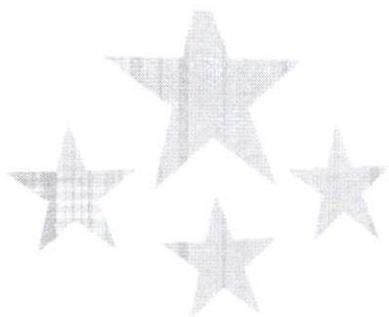


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pacatuba, Estado do Ceará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>  
Secretário(a) de <Secretaria>  
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03.010/2022-CP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

**PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO B.5. – MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA  
EXCLUSIVO PARA TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**REF. CONCORRÊNCIA N.º 03.010/2022-CP**

**DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE  
Fone: (85) 3345.23.00

**PARA:**

Endereço:  
Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$**

( )

Conforme disposto no **Item 5.2.2** do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

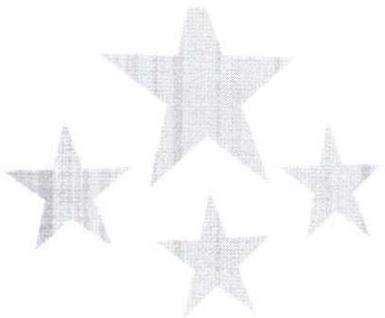
**OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.**

Pacatuba-Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Iara Lopes de Aquino**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro  
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



**Pocatuba**  
 O Futuro não pode parar  
 Secretaria de Administração  
 e Finanças

Uma cidade certificada



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03.010/2022-CP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

**PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO B.6. – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

**2. BENEFICIÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP, doravante assim designada.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de ..... Endereço ..... n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA Nº 03.010/2022-CP**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE - BAIRRO: CONJ. JEREISSATI III - PACATUBA/CE**. Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

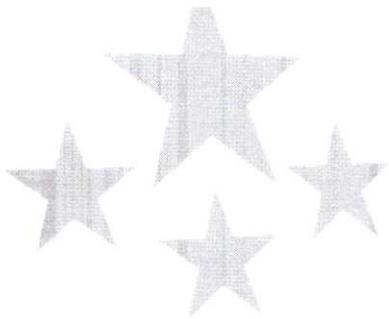
Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da Comarca de Pacatuba** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... de ..... de .....

Banco .....  
**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
*O Futuro não pode parar*  
Secretaria de Administração  
e Finanças



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03.010/2022-CP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

**PARTE C – PROJETO BÁSICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro  
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

O Futuro não pode parar  
Secretaria da Infraestrutura e  
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



---

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO  
FNDE – BAIRRO: CONJ. JEREISSATI III – PACATUBA/CE**

---

- JUSTIFICATIVA TÉCNICA
- PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- COMPOSIÇÕES DE CUSTO SEINFRA
- COMPOSIÇÕES DE CUSTO PRÓPRIAS
- COMPOSIÇÃO DE BDI E LEIS SOCIAIS
- ART / CREA-CE
- PROJETOS

Daniel Angelo Cavalcanti Angelini  
Engº Civil  
RNP: 060903928-8



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*O Futuro não pode parar*  
Secretaria da Infraestrutura e  
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



---

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO  
FNDE – BAIRRO: CONJ. JEREISSATI III – PACATUBA/CE**

---

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

C



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar  
Secretaria da Infraestrutura e  
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



## J U S T I F I C A T I V A   T É C N I C A

### OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE – BAIRRO: CONJ. JEREISSATI III – PACATUBA/CE

O Projeto Espaço Educativo Urbano 12 Salas de Aula, tem capacidade para atender até 780 alunos, em dois turnos (matutino e vespertino) e 390 alunos no período integral.

Trata-se de uma edificação otimizada de modo a atender aos critérios das atividades de ensino e aprendizagem, com ambientes dimensionados para contemplar as recomendações técnicas do FNDE.

Assim, o município reconhece a importância da Educação, como um dos pilares fundamentais da cidadania, oferecendo a população um ensino de qualidade, em uma edificação com infraestrutura moderna e adequada as necessidades do corpo discente do município.

Desta forma, diante de uma demanda reprimida, o Município constata a necessidade factual de construção da Escola no bairro supra citado, suprimindo a carência de equipamentos deste tipo.

Pacatuba (CE), 11 de Maio de 2022.

Osvaldo Cavalcante Pita Neto  
Ordenador de Despesa da Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente

Daniel Augusto Craveiro Angelim  
Eng.º Civil  
RNP: 060903926-8



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*O Futuro não pode parar*  
Secretaria da Infraestrutura e  
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



---

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO  
FNDE – BAIRRO: CONJ. JEREISSATI III – PACATUBA/CE**

---

## PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*O Futuro não pode parar*  
 Secretaria da Infraestrutura e  
 Meio Ambiente

## PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO  
 FNDE – BAIRRO: CONJ. JEREISSATI III – PACATUBA/CE**

A obra que ora apresentamos para ser submetida a processo licitatório para fins de contratação de empresa executora do objeto, deverá esta empresa apresentar responsável técnico pertencente ao seu quadro técnico, com a devida comprovação, tendo este responsável executado os seguintes serviços:

ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 20m
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m
TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm

Pacatuba (CE), 11 de Maio de 2022.

Daniel Angelo Craveiro Angelim  
 Eng. Civil – RNP: 060903928-8



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*O Futuro não pode parar*  
Secretaria da Infraestrutura e  
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



---

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO  
FNDE – BAIRRO: CONJ. JEREISSATI III – PACATUBA/CE**

---

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - PADRÃO FNDE  
ENDEREÇO: AV. PAISAGÍSTICA S/N - JEREISSATI III - PACATUBA/CE  
PREÇO BASE: TAB. UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA / TAB. SINAPI MARÇO 2022 - DESONERADA  
DATA BASE: MAIO/2022  
BDI 22,41%

Daniel Augusto de Sousa Lima  
Eng. Civil  
RNP: 000506363-8

ITEM	CÓDIGO	FONTE	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.							
1.1	C1937	SEINFRA	m <sup>2</sup>	10,00	151,47	185,41	1.854,10
1.2	C2316	SEINFRA	m <sup>2</sup>	176,00	91,65	112,19	19.745,44
1.3	C2850	SEINFRA	un	1,00	1.308,20	1.601,37	1.601,37
1.4	C2851	SEINFRA	un	1,00	1.002,88	1.227,63	1.227,63
1.5	C2849	SEINFRA	un	1,00	206,00	252,16	252,16
1.6	93212	SINAPI	m <sup>2</sup>	2,52	923,71	1.130,71	2.849,39
1.7	93207	SINAPI	m <sup>2</sup>	20,00	1.013,73	1.240,91	24.818,20
1.8	93584	SINAPI	m <sup>2</sup>	20,00	856,99	1.049,04	20.980,80
1.9	C1630	SEINFRA	m <sup>2</sup>	2.928,38	6,09	7,45	21.816,43
1.10	C4919	SEINFRA	m <sup>2</sup>	8.000,00	0,19	0,23	1.840,00
						<b>Subtotal 1</b>	<b>96.985,52</b>
<b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAMENTOS</b>							
2.							



Daniel Augusto  
 Eng.º de Edifícios  
 RFP: 0001/2022-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE  
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - PADRÃO FNDE  
 ENDEREÇO: AV. PAISAGÍSTICA S/N - JEREISSATI III - PACATUBA/CE  
 PREÇO BASE: TAB. UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA / TAB. SINAPI MARÇO 2022 - DESONERADA  
 DATA BASE: MAIO/2022  
 BDI 22,41%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldramas)	m³	412,26	78,57	96,18	39.651,17
2.2	C1267	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	m³	270,81	2,39	2,93	793,47
2.3	101617	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	434,63	2,37	2,90	1.260,43
2.4	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	637,62	25,91	31,72	20.225,31
<b>Subtotal 2</b>								<b>61.930,37</b>
<b>FUNDAÇÕES</b>								
3.1			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>					
3.1.1	PMP 35	PRÓPRIA	Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diâmetro, sem armação	m	686,00	85,04	104,10	71.412,60
3.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	134,00	25,03	30,64	4.105,76
3.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	429,20	128,28	157,03	67.397,28
3.1.4	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	44,55	17,07	20,90	931,10
3.1.5	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	85,82	16,31	19,97	1.713,83
3.1.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	576,45	14,71	18,01	10.381,86
3.1.7	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	902,36	12,48	15,28	13.788,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - PADRÃO FNDE  
ENDEREÇO: AV. PAISAGÍSTICA S/N - JEREISSATI III - PACATUBA/CE  
PREÇO BASE: TAB. UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA / TAB. SINAPI MARÇO 2022 - DESONERADA  
DATA BASE: MAIO/2022  
BDI 22,41%

Daniel Augusto de Oliveira  
RPP - 000.000.920-0

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.1.8	92922	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	15,55	11,95	14,63	227,50
3.1.9	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	789,82	17,62	21,57	17.036,42
3.1.10	C0843	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	59,57	426,40	521,96	31.093,16
<b>3.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>				0,00	
3.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	911,62	66,61	81,54	74.333,49
3.2.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,18	17,07	20,90	3,76
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.565,82	16,31	19,97	31.269,43
3.2.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	95,18	14,71	18,01	1.714,19
3.2.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	166,73	12,48	15,28	2.547,63
3.2.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	824,45	17,62	21,57	17.783,39
3.2.7	C0843	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	51,49	426,40	521,96	26.875,72
<b>3.3</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA</b>				0,00	
3.3.1	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	5,60	128,28	157,03	879,37
3.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	325,00	14,71	18,01	5.853,25
3.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	82,00	17,62	21,57	1.768,74
3.3.4	C0843	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	3,92	426,40	521,96	2.046,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE  
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - PADRÃO FNDE  
 ENDEREÇO: AV. PAISAGÍSTICA S/N - JEREISSATI III - PACATUBA/CE  
 PREÇO BASE: TAB. UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA / TAB. SINAPI MARÇO 2022 - DESONERADA  
 DATA BASE: MAIO/2022  
 BDI 22,41%

Daniel Amador Costa  
 Eng. Civil  
 RNP: 00004525-8

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.3.5	PMP 36	PRÓPRIA	Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diâmetro, sem armação	m	63,00	128,54	157,35	9.913,05
						<b>Subtotal 3</b>		<b>321.663,06</b>
<b>4.</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					
<b>4.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>					
4.1.1	92471	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	999,60	92,51	113,24	113.194,70
4.1.2	92776	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,18	17,96	21,98	3,96
4.1.3	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.595,82	16,98	20,79	33.177,10
4.1.4	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	695,91	15,20	18,61	12.950,89
4.1.5	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	103,36	12,84	15,72	1.624,82
4.1.6	92780	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	89,09	12,20	14,93	1.330,11
4.1.7	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	848,55	18,80	23,01	19.525,14
4.1.8	C0843	SEINFRA	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m <sup>3</sup>	55,99	426,40	521,96	29.224,54
<b>4.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES</b>				0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE  
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - PADRÃO FNDE  
 ENDEREÇO: AV. PAISAGÍSTICA S/N - JEREISSATI III - PACATUBA/CE  
 PREÇO BASE: TAB. UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA / TAB. SINAPI MARÇO 2022 - DESONERADA  
 DATA BASE: MAIO/2022  
 BDI 22,41%

Daniel Augusto de Jesus Augusto  
 Engº Civil  
 RBA/P. 066403923-6

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
4.2.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	768,78	46,48	56,90	43.743,58
4.2.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.522,64	15,20	18,61	28.336,33
4.2.3	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	2.515,91	12,84	15,72	39.550,11
4.2.4	92780	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	34,91	12,20	14,93	521,21
4.2.5	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.023,73	18,80	23,01	23.556,03
4.2.6	C0843	SINAPI	CONCRETO PVI BR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m <sup>3</sup>	42,43	426,40	521,96	22.146,76
4.3			CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO				0,00	0,00
4.3.1	C4420	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	m <sup>2</sup>	1.210,17	108,79	133,17	161.158,34
4.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS				0,00	0,00
4.4.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	614,20	56,61	69,30	42.564,06
						<b>Subtotal 4</b>		<b>572.607,67</b>
5.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE  
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - PADRÃO FNDE  
 ENDEREÇO: AV. PAISAGÍSTICA S/N - JEREISSATI III - PACATUBA/CE  
 PREÇO BASE: TAB. UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA / TAB. SINAPI MARÇO 2022 - DESONERADA  
 DATA BASE: MAIO/2022  
 BDI 22,41%

*[Handwritten signature]*  
 Raphael de Sá  
 CPF: 030.90235-6

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
5.1.1	C0804	SEINFRA	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m <sup>2</sup>	24,72	83,13	101,76	2.515,51
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				0,00	0,00
5.2.1	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m <sup>2</sup>	2.088,81	59,82	73,23	152.963,56
5.2.2	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	m <sup>2</sup>	13,62	104,79	128,27	1.747,04
5.2.3	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	676,70	21,48	26,29	17.790,44
5.2.5	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	m <sup>2</sup>	47,41	448,14	548,57	26.007,70
						<b>Subtotal 5</b>		<b>201.024,25</b>
6.			<b>ESQUADRIAS</b>					
6.1			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					
6.1.1	PMP 22	PRÓPRIA	PM1 - Porta de madeira com visor para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	18,00	1.156,62	1.415,82	25.484,76
6.1.2	90843	SINAPI	PM3- Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7,00	938,99	1.149,42	8.045,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE  
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - PADRÃO FNDE  
 ENDEREÇO: AV. PAISAGÍSTICA S/N - JEREISSATI III - PACATUBA/CE  
 PREÇO BASE: TAB. UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA / TAB. SINAPI MARÇO 2022 - DESONERADA  
 DATA BASE: MAIO/2022  
 BDI 22,41%

Daniel Augusto Costa de Araújo  
 RFP: 00001923-8

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
6.1.3	90843	SINAPI	PM3- Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	8,00	938,99	1.149,42	9.195,36
6.1.4	PMP 23	PRÓPRIA	PM4- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,60x1,60m, incluso marco e dobradiças	un	16,00	310,38	379,93	6.078,88
6.1.5	PMP 24	PRÓPRIA	PM5- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,80x1,60m, incluso marco e dobradiças	un	6,00	319,72	391,37	2.348,22
<b>6.2</b>			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>				0,00	0,00
6.2.1	100874	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 e PM5	un	14,00	379,55	464,61	6.504,54
6.2.2	90831	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	22,00	131,01	160,37	3.528,14
6.2.3	PMP 10	PRÓPRIA	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m <sup>2</sup>	8,32	137,34	168,12	1.398,76
<b>6.3</b>			<b>PORTAS DE ALUMÍNIO</b>				0,00	0,00
6.3.1	91341	SINAPI	PA1 - Porta de abrir de 0,70x2,10m em chapa de alumínio com veneziana, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	7,35	800,14	979,45	7.198,96
6.3.2	PMP 25	PRÓPRIA	PA2 - Porta de abrir - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	un	2,00	332,79	407,37	814,74
6.3.3	PMP 26	PRÓPRIA	PA3 - Porta de abrir - 120x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	un	2,00	409,31	501,04	1.002,08

